



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 636/85

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirai do Sul, para o Exercício de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O ORÇAMENTO GERAL do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná para o Exercício de 1986, discriminado pelo Anexos integrantes desta Lei: Estima a Receita em, CR\$ 19.000.000.000 (Dezenove Bilhões de Cruzeiros) e Fixa Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos Rendas e outras Receitas Correntes e Capital na forma da Legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

1.1 RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	Cr\$	113.000,000
Receita Patrimonial	Cr\$	900,000
Receita Industrial	Cr\$	600,000
Transferências Correntes	Cr\$	12.407.600.000
Outras Receitas Correntes	Cr\$	42.050.000

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr\$	10.000,000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	15.150.000
Transferências de Capital	Cr\$	6.410.700.000
TOTAL	Cr\$	19.000.000.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

1.1- DESPESAS CORRENTES

1.2- DESPESAS DE CAPITAL Cr\$ 8.789.500.000

2 DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Órgão Legislativo

01- Camara Municipal Cr\$ 167.000.000

2.2 ORGÃO EXECUTIVO

01 - Gabinete do Prefeito Cr\$ 127.332.000

02 - Setor de Administração Cr\$ 1.591.000.000

03 - Setor de Tesouraria Cr\$ 100.000.000



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

04 - Setor de Empenho	Cr\$	42.500.000
05 - Setor de Contabilidade	Cr\$	118.000.000
06 - Setor de Tributação	Cr\$	130.000.000
07 - Setor de Ensino	Cr\$	4.750.000.000
08 - Seção de Cultura	Cr\$	28.000.00
09 - CEMEP	Cr\$	83.000.000
10 - Seção de Serv. Urbanos	Cr\$	994.000.000
11 - Seção de Obras	Cr\$	6.535.500.000
12 - Serviço Rodoviário Municipal	Cr\$	2.517.668.000
13 - Seção de Saúde	Cr\$	71.000.000
14 - Seção de Assistência Social	Cr\$	245.000.000
15 - Reserva Contingência	Cr\$	1.500.000.000
TOTAL	Cr\$	19.000.000.000

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado à abrir Créditos Suplementares nos limites e com as seguintes finalidades:

§ 1º - Para atender à insuficiência nas dotações especialmente às relativas com encargos com o Pessoal: utilizando-se como recurso o Cancelamento parcial ou total do valor constante do Elemento: 9.0.0.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

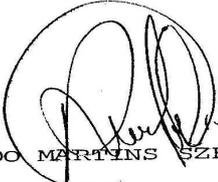
§ 2º - Para atender às despesas vinculadas à Receita até o limite do Excesso de Arrecadação efetivo à que estiverem vinculado.

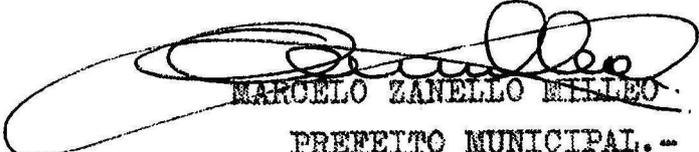
§ 3º - Para atender à quaisquer despesas até o limite de 60% (sessenta por cento) da Despesa Orçamentária servindo como recursos o constante do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado à realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita de acordo com a Emenda Constitucional nº 1 de 17 de Outubro de 1969.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 12 de novembro de 1986.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -